



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 15/2026 **DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR.**

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

11.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

08.244.0043.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000R\$ 200.000,00

11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.245.0048.2080 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000R\$ 260.000,00

12.00 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA – SHAMCE

12.01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA

18.541.0069.2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECOLHA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000R\$ 280.000,00

TOTAL.....R\$ 740.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 740.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo 1º, será utilizado recurso da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.245.0050.2046 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000R\$ 100.000,00

08.245.0051.2047 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000R\$ 100.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000R\$ 100.000,00

08.245.0052.2048 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000R\$ 160.000,00

12.00 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA – SHAMCE

12.01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA

18.541.0062.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000R\$ 280.000,00

TOTAL POR ANULAÇÃO.....R\$ 740.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 740.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 13 de fevereiro de 2026.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal